
Esclarecimento 01 - Licitação - 25/10/2021 - PE-0025-2021 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Sousa, Jorge <Jorge.Sousa@aig.com>
Para: "licitacoes@ifpr.edu.br" <licitacoes@ifpr.edu.br>

14 de outubro de 2021 17:12

Prezados (as),

Boa tarde.

AIG Seguros Brasil S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.040.981/0001-50 com sede na Torre Z - [Av. Chucri Zaidan, 296, 17º e 18º andar – CEP 04583-110 - São Paulo / SP](#), vem à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar em especial do sobredito Edital, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

Questionamos:

1. Informar a idade mínima e máxima dos alunos que terão a cobertura pelo seguro, salientando que cobertura contratada para alunos menores de 14 anos, a SUSEP Superintendência de Seguros Privados proíbe a coberturas securitárias menores de 14 anos para esta faixa de idade (menores de 14 anos) é permitido, exclusivamente, o oferecimento e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas como, por exemplo, despesas com funeral ou despesas médicas decorrentes de acidente.
2. Qual o nome da atual ou última Seguradora vigente?
3. Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?
4. Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses?
5. Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente (2017 – 2018 – 2019 – 2020).
6. O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?
7. Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?
8. Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?

9. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

10. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

11. O órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar com certificado digital. Ciente?

12. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?

13. O seguro será pago pelo segurado (contribuinte) ou pelo órgão (não contribuinte)?

14. Qual a data do início de vigência do seguro?

15. Podemos limitar o faturamento mensal em R\$ 50,00 caso a quantidade resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00?

16. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

17. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

18. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

19. A licitação é regida pelo Decreto nº 10.024/19, Sendo assim entendemos estamos dispensados de enviar os documentos originais/cópias autenticadas (Proposta + Documentos de habilitação). Nosso entendimento está correto?

20. Devido as medidas adotadas em relação ao COVID-19 por diversos órgão governamentais com medidas restritivas a locomoção e aglomeração de pessoas tendo impacto diretamente no dia-a-dia das pessoas , e por conseguinte as Empresas que estão adotando medidas condizentes e coerentes partindo para um modelo de trabalho Home Office e Work from Home visando o bem estar de seus colaboradores, cliente e parceiro de negócios e não se limitando a coloração e a responsabilidade social para combater a propagação do COVID-19. Face a este cenário solicitamos a possibilidade do envio da documentação de habilitação exclusivamente por meios eletrônicos (site da licitação e e-mail), dispensando assim o envio dos documentos físicos via correio.

21. Nossa Companhia não possui endereço físico no estado de Piauí. Será indicado um gestor que ficará responsável pelo atendimento das demandas pertinentes a execução do contrato, através de telefone fixo, celular e/ou e-mail, visando facilitar os contatos e ações necessárias à plena cobertura do seguro contratado. De acordo?

22. Considerando que o IRB não tem mais competência legal para emitir certidão de regularidade, pois a competência foi transferida para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, através da Lei Complementar 126/2007, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro, resseguro e cosseguro do Brasil, o documento exigido no referido item pode ser suprido pela certidão de regularidade emitida pela SUSEP?

Atenciosamente.

Jorge Sousa

São Paulo - SP - Brasil

Distribution | Negócios Públicos

AIG Seguros Brasil SA

Torre Z - [Av. Chucri Zaidan, 296, 17º andar](#)

São Paulo - SP

04583-110

BRASIL

T +55 (11) 3809-7827 | (11) 98956-5723

jorge.sousa@aig.com | aig.com.br | negocioseguroaig.com.br

